DJ 4719
24/04/2020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXII–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4719**–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

2ª CÂMARA CRIMINAL 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 8

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 36

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 37

CONSELHO DA MAGISTRATURA 37

PRESIDÊNCIA 38

DIRETORIA GERAL 41

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS 45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 48

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 24/04/2020 16:42:13

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA VIRTUAL 03/2020

Em conformidade com o art. 3°, da Resolução n° 7 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 18 de março de 2020, Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na **03ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO,** a qual iniciar-se-á às **14:00** do dia **05/05/2020** e, com término no dia **12/05/2020**, às 14:00, os seguintes processo:

01 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020086-68.2018.8.27.2706-SEGREDO DE JUSITÇA
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO : R. V. S. S.
ADVOGADO : VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (OAB TO4929)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

02 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002487-34.2019.8.27.2722-SEGREDO DE JUSITÇA
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : W. A. M. S.
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIATE : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE GURUPI.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

03 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004656-26.2020.8.27.2700
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
PACIENTE : WANDERSON DE SOUZA FREITAS
ADVOGADO : SÉRGIO SKEFF CUNHA (OAB TO5756)
IMPETRADO : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

04 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004998-37.2020.8.27.2700
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
PACIENTE : DANIEL DE SOUSA PATRICIO
ADVOGADO : MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES (OAB TO5229)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

05 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002787-37.2017.8.27.2731
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE : ROMES OLIVEIRA COSTA
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

06 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001459-07.2018.8.27.2709
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE : RANGEL AQUINO DA SILVA
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : THIAGO BATISTA DE SOUSA SANTOS
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARRAIAS
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

07 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0034726-70.2019.8.27.2729
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE : GABRIEL FELIPE SOUSA CARVALHO
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : YURI FILHO DE ABREU PEREIRA
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

08 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012743-84.2019.8.27.2706
RELATORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
REVISORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
APELANTE : THIAGO DA SILVA CIPRICIO
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE :JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
COLEGIADO : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

09 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004909-14.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
PACIENTE : JOÃO CLEBER BRITO DE SANTANA
ADVOGADO : BARCELOS DOS SANTOS FILHO (OAB TO9999)
IMPETRADO : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

10 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005125-72.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
PACIENTE : RAVEL DA SILVA MOREIRA
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

11 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004876-24.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
PACIENTE : WILIAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO : WATISON SANTANA BARROS (OAB TO8768)
ADVOGADO : DEBORAH ALVES RAMOS (OAB TO7360)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PALMEIROPOLIS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

12 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005090-15.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
PACIENTE : NAYANNE CRISTINA RIBEIRO FERNANDES
ADVOGADO : ARISLEY DA CONCEIÇÃO SOUTO (OAB TO9681)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ALVORADA
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

13 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000304-74.2020.8.27.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
RECORRENTE : EDIEL DOS REIS MARTINS
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO

JUIZO SENTENCIANTE : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

14 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002015-28.2013.8.27.2731
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : GLEIDSON DIAS BATISTA
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

15 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003939-25.2019.8.27.2740
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : ALCILEAN DE SOUSA NUNES
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS.
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

16 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003698-35.2019.8.27.2713
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : LUCIANO MARTINS BOTELHO
ADVOGADO : MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO4439)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

17 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001050-77.2018.8.27.2726-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : L.C. C.
ADVOGADO : FERNANDO GOMES PINHEIRO (OAB TO8340)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE
COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004483-74.2018.8.27.2731-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : A. N. P. DE S.
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021647-64.2017.8.27.2706
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
APELANTE : ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

20 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004547-12.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
PACIENTE : JOSÉ MARIA FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO : ADILSON VITORINO DA SILVA (OAB PA19241)

IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

21 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005122-20.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
PACIENTE : JESSE BATISTA ARAUJO
ADVOGADO : ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES (OAB TO4995)
ADVOGADO : LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE GOIATINS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

22 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004916-06.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
PACIENTE : FRANCISCO NUNES FERREIRA
ADVOGADO : JOSENILDO FERREIRA DA SILVA (OAB TO7711)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

23 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014772-59.2019.8.27.2722
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : GABRIEL MENDES DA SILVA LIMA
ADVOGADO : ARISLEY DA CONCEIÇÃO SOUTO (OAB TO9681)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

24 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000485-88.2015.8.27.2736
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : WASHINGTON JOSÉ BORGES
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

25 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004315-29.2018.8.27.2713
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL
REVISORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : DIONATAN LOPES DA SILVA
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELANTE : WEMERSON PATRICIO SOARES
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS
COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006417-60.2019.8.27.2722
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
APELANTE : FÁBIO GUILHERME DA SILVA
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE GURUPI .
COLEGIADO :4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

27 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002817-04.2019.8.27.2731
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

APELANTE : ROMÁRIO ARAÚJO DA CRUZ
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE :: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO
COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

28 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005120-50.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
PACIENTE : NICOLLAS GABRIEL RODRIGUES RAMOS
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
PACIENTE : ANDERSON ALAN VIEIRA DE SOUSA
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
PACIENTE : ADENIR LOPES TEIXEIRA
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

29 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004875-39.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
PACIENTE : NILSON HERMES PIRETTI NETO
ADVOGADO : VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO (OAB TO6338A)
IMPETRADO : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

30 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0004910-96.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
PACIENTE : MARCELO ARAÚJO VIEIRA
ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO4138)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

31 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005162-02.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
PACIENTE : SAIMON DA COSTA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA (OAB TO7749)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

32 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005023-50.2020.8.27.2700
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
PACIENTE : MARCOS ANDRADE FARIA
ADVOGADO : ERTON MARCOS TAVARES COELHO (OAB TO6922)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

33 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002831-15.2019.8.27.2722-SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : J. P. DOS S.
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUÍZO SENTENCIANTE : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

34 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000516-38.2019.8.27.2714
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : LENILSON FRANCISCO RODRIGUES

DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE COLMÉIA
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

35 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014723-08.2015.8.27.2706-SEGREDO DE JUSITÇA
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : J. M. DA S.
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
JUÍZO SENTENCIANTE : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

36 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030926-39.2016.8.27.2729
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO : FABIO SILVA RIBEIRO
DEF.PÚBLICO : FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS (DPE)
JUÍZO SENTENCIANTE : JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

37 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020562-42.2019.8.27.0000
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
APELANTE : DALMIR PEREIRA SOARES
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

38 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0032076-89.2019.8.27.0000
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
PACIENTE : LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
IMPETRADO : JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE GURUPI
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

39 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0005156-92.2020.8.27.2700
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
PACIENTE : MAURILIO COSTA SANTOS
ADVOGADO : MARCILIO GOMES DE SOUSA (OAB TO6493)
IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE GOIATINS
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL

40 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000145-34.2020.8.27.0000
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
RECORRENTE : VALDEMI MARQUES DE ARCEBISPO
ADVOGADO : MOZAIR EUSTÁQUIO CAETANO (OAB GO21738)
ADVOGADO : DARIEL AUGUSTO TRAMONTINI (OAB TO6176)
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUÍZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

41 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014222-82.2019.8.27.0000
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : LUIZ HENRIQUE RUFINO COSTA
DEF.PÚBLICA : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS (DPE)

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

42 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009965-82.2017.8.27.0000
RELATOR : JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA
REVISORA : JUÍZA CELIA REGINA REGIS
APELANTE : ALEX BARRETO DE LIMA
ADVOGADO : GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA (OAB TO6148)
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZO SENTENCIANTE : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIS DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara cível
Intimações às partes

Autos n. 5000877-43.2009.8.27.2706 / Chave: 597283170214 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerentes: HILDA GOMES DUTRA MAGALHÃES e WILSON GOMES MAGALHÃES
Requerida: CMR – CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIA LTDA – CNPJ 27.239.912/0001-77
INTIMAÇÃO: FICA A REQUERIDA **CMR – CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIA LTDA – CNPJ 27.239.912/0001-77,** INTIMADA da decisão do evento 265, da certidão do evento 269, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC, bem como da audiência designada a ser realizada no **Local**: https://cnj.webex.com/cnj/j.php?MTID=ma00abe087d0dc97d929c6413ae738487, Número da reunião: 710 688 337, Senha da reunião: Jz4MYeb4.
Certidão do evento 269: Certifico que designo o dia **28/05/2020, às 13h30min**, para realização da audiência de instrução a ser realizada por vídeoconferência na sala 1VCIVELARAGUAINATJTO@cnj.webex.com. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, data e horário na assinatura digital.
Decisão do evento 265: A presente demanda de conhecimento está em fase instrutória, aguardando a realização da audiência de instrução. As partes foram ouvidas para manifestarem nos autos acerca da existência de interesse pela realização de audiência de instrução por videoconferência, mediante acordo processual, não tendo uma delas ou ambas manifestado interesse nessa modalidade de realização da audiência instrutória. Como é de conhecimento geral, os trabalhos presenciais estão sobrestados em decorrência da adoção de medidas de expansão da pandemia COVID-19, conforme portarias conjuntas nº 02 e 08 de 2020 do TJTO. PORÉM, foi editada a portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO, a qual "*autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19)*". O aludido ato normativo, em seu art. 1º, autorizou a realização de audiências por videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins até que sobrevenha solução definitiva em relação à crise sanitária que está exigindo a adoção de medidas de isolamento social e agrupamento físico de pessoas, e, em consequência, obstando a realização presencial das audiências. Desta feita, denota-se que não há mais necessidade de acordo processual entre as partes para que a audiência de instrução seja realizada por videoconferência, pois ela já está regulamentada no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, sendo, portanto, a regra para a realização desse ato processual durante esse período de adoção de medidas de prevenção à disseminação do COVID-19. Para a realização das audiências por videoconferência o TJTO determinou a utilização do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ, o qual deverá ser acessado pelos advogados das partes mediante cadastramento prévio nesta plataforma. No que se refere à intimação das partes, devem ser observadas as diretrizes constantes da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO. Por fim, insta consignar que eventual prejuízo da parte no que se refere à realização da audiência de instrução por videoconferência deverá ser informado e comprovado nos autos até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a sua realização (art. 1º, §5º, da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO), sendo que a não participação da audiência, sem prévia informação, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º, do Código de Processo Civil. Portanto, determino: 1 DESIGNE-SE conforme calendário da secretaria, data e horário para a realização da audiência de instrução – dentro da primeira temporada das audiências virtuais, dias 26, 27 e 28 de maio deste ano OU segunda temporada, dias 23, 24 e 25 de junho deste ano - e, após, PUBLIQUE-SE, para maior publicidade, a relação dos processos com audiência designadas para as temporadas das audiências virtuais, sendo a primeira temporada a ser designada para a última semana de maio (dias 27, 28 e 29 de maio) ; 2 no ato de designação de audiência de instrução a secretaria fará constar a identificação da sala de reunião virtual criada no software de videoconferência, mediante indicação da identificação (ID), senha e *link* (art. 6º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); 3 no dia e hora marcados o servidor designado para a prática do ato ingressará na sala de reunião virtual e deverá certificar no termo de audiência e na gravação audiovisual da audiência o ingresso ou a ausência das partes, de seus procuradores, do representante do Ministério Público, do Defensor Público e das testemunhas, conforme o caso,

respeitadas as normas processuais vigentes quanto à ordem de oitivas (art. 6º, §1º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); 4 INTIMEM-SE as partes, na pessoa dos advogados habilitados nos autos, por telefone e e-mail, sem prejuízo da intimação regular pelo e-proc e da expedição de mandados nos casos necessários. A intimação deverá ser feita, também, diretamente às partes, por telefone e e-mail, quando forem prestar depoimento pessoal. Observe-se o artigo 4ª da Portaria n.09/20 PRES/CGJ/TO, no que se refere à localização de *e-mail* e telefone das partes pelo cartório; 5 a intimação a que se refere o item 2 retro deverá ser realizada por *e-mail* a ser enviado para o *e-mail* dos advogados constituídos pelas partes, ao qual deverão ser anexados todos os documentos que se fizerem necessários, devendo a secretaria confirmar o recebimento do e-mail por telefone, certificando nos autos todos os atos praticados, com indicação da data e horário de realização da intimação; 6 CIENTIFIQUEM-SE os advogados das partes de que: a) ficarão responsáveis pelo acesso à aludida plataforma de videoconferência por meio de dispositivo tecnológico que permita o envio de imagem e som em tempo real (*smartphone*, *tablet*, *notebook, etc.*) mediante conexão estável à rede mundial de computadores (*internet*) com banda suficiente para a realização do ato processual, bem como o acesso das partes e/ou testemunhas a serem ouvidas ao ambiente virtual em que será realizada a audiência; b) o acesso ao *software* de videoconferência do CNJ deverá ser realizado mediante cadastro prévio no seguinte *link: https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/cadastro/;* c) os tutoriais para a instalação e uso do *software* encontram-se disponíveis no seguinte sítio eletrônico: *https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/;* d) ficam responsáveis por informar ou intimar a testemunha que arrolaram acerca do dia e hora designados para a realização da audiência de instrução (CPC, art. 455); e) será criada uma sala de reunião virtual no software de videoconferência, a qual será regularmente gravada para posterior juntada aos autos eletrônicos; f) o acesso à sala de reunião virtual no *software* de videoconferência do CNJ será realizado mediante a identificação (ID), senha e link que lhe serão informados por *e-mail* pela secretaria do juízo; g) deverão orientar as partes e/ou testemunhas sobre o acesso à sala virtual de audiência e de que durante sua oitiva devem manter sua atenção para a câmera do dispositivo eletrônico, evitando interferência na colheita de seus depoimentos, o que lhes será reforçado pelo juízo antes de sua oitiva; h) caso exista dúvida sobre a identidade das partes, poderá ser exigida a exibição de seus documentos pessoais ou formuladas perguntas com o objetivo de resolver a questão (art. 8º, parágrafo único da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); i) encerrado o ato processual, a ata de audiência será lavrada e disponibilizada no grupo virtual criado para o processo, a fim de que as partes se manifestem sobre o seu teor (art. 8º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); j) será anexada ao sistema e-Proc, juntamente com a ata de audiência, em substituição às respectivas assinaturas, captura de tela da videoconferência com mensagens textuais (chat/sondagem), na qual conste a concordância com seus termos e, por fim, a íntegra do áudio da gravação (art. 9º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO); k) as atas de audiências virtuais serão assinadas eletronicamente ou com o uso de assinatura digital de documento eletrônico pelo servidor que a juntar no sistema e-Proc (art. 9º, §1º da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO. l) o juízo irá deliberar acerca do prazo para alegações finais durante a audiência de instrução. Outrossim, OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019, deste juízo, no que for aplicável. Intimem-se. Cumpra-se.

Boletins de expediente

MONITÓRIA Nº 0005371-21.2018.8.27.2706/TO
AUTOR: PEDRO DUARTE COSTA FILHO
RÉU: IRANICE ROSA PEREIRA - REVEL
RÉU: VAGNER BARBOSA SOUSA
Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 86: "SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. Cuida-se de ação monitória em que foram apresentados embargos (ev. 77) pelo requerido Vagner Barbosa Sousa, impugnação aos embargos (ev. 80). Bem como encontra-se na situação de revel a requerida Iranice Rosa Pereira, citada no evento 82. 1 DOS PONTOS CONTROVERTIDOS. Inicialmente, DEFIRO a gratuida da justiça pleiteada pelo embargante/requerido, Vagner Barbosa Sousa. No tocante a prescrição do título, INDEFIRO o pedido do embargante, uma vez que a ação funda-se em instrumento particular de confissão de dívida, incidência do artigo 206, § 5°, I do Código Civil. Assim, sendo a distribuição da inicial (ev. 1) em 26/03/2018 e sendo o título datado de 21/07/2014, verifica-se que não houve o prazo quinquenal, portanto não há que se falar em prescrição. Por fim, considerando que, no caso, autor já manifestou sobre todo o teor da defesa, inclusive sobre seu não interesse na audiência de conciliação, entendo que o feito comporta imediato julgamento, sendo desnecessário o avanço a uma fase de instrução. A meu ver, a resolução da questão dos autos pode ser tirada simplesmente do cotejo das provas já produzidas com a legislação e jurisprudência aplicável ao caso, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito (art. 355, I, CPC), haja vista que as provas até então produzidas são suficientes para a formação do convencimento do juízo. 2 DOS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS. A discussão dos autos cinge-se a existência ou não do crédito embargado. Em relação ao ônus da prova, assim, faço a distribuição em conformidade com as regras ordinárias do CPC, constantes na norma do art. 373, inciso I e II, do qual incumbe ao autor provar a existência do débito e ao requerido fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Nesse sentido, eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC. 3 DA MATÉRIA DE DIREITO APLICÁVEL. Delimito a matéria de direito nas normas do Código Civil, e demais normas aplicáveis à espécie, observando-se o título. 4 CONCLUSÃO. Cumprido o disposto no ar. 357 e incisos do CPC/15, DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão: VOLTEM os autos conclusos para inclusão na lista cronológica de julgamento. Intimem-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0006561-24.2015.8.27.2706/TO
AUTOR: EDUARDO MARTINS DA SILVA
RÉU: ELIENAI SILVA LEMOS - REVEL
RÉU: JULIANO LEITE DE QUEIROZ - REVEL
Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 133: "SANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO. 1 DOS PONTOS CONTROVERTIDOS. Fixo como ponto controvertido: a) a existência do contrato verbal de compra e venda do veículo; b) a rescisão do contrato; d) responsabilidade civil dos requeridos. Em relação ao ônus da prova, faço a distribuição em conformidade com as regras ordinárias do CPC, constantes na norma do art. 373, inciso I e II. No ponto, inclusive, saliento que como o réu é revel e fora citado por edital, não há se falar em presunção de veracidade dos fatos alegados, porquanto não e aplica ao curador especial o ônus da impugnação especificada (art. 341, parágrafo único, do CPC), de maneira que cabe ao autor comprovar os fatos constitutivos de seu direito, na forma do art. 373, inciso I, do CPC/15 2 DOS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS. DEFIRO a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal das partes. Eventuais documentos poderão ser juntados, observando-se quanto a isso o disposto nas normas do art. 434 e 435 do CPC. 3 DA MATÉRIA DE DIREITO APLICÁVEL. Delimito a matéria de direito nas normas que tratam sobre os negócios jurídicos em geral e responsabilidade civil. 4 DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. A presente demanda de conhecimento está em fase instrutória, aguardando a realização da audiência de instrução. Como é de conhecimento geral, os trabalhos presenciais estão sobrestados em decorrência da adoção de medidas de expansão da pandemia COVID-19, conforme portarias conjuntas nº 02 e 08 de 2020 do TJTO. Nada obstante, observa-se que fora editada a portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO, a qual "*autoriza a realização de audiências por videoconferência durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19)*". O aludido ato normativo, em seu art. 1º, autorizou a realização de audiências por videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins até que sobrevenha solução definitiva em relação à crise sanitária que está exigindo a adoção de medidas de isolamento social e agrupamento físico de pessoas, e, em consequência, obstando a realização presencial das audiências. Desta feita, denota-se que não há mais necessidade de acordo processual entre as partes para que a audiência de instrução seja realizada por videoconferência, pois ela já está regulamentada no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, sendo, portanto, a regra para a realização desse ato processual durante esse período de adoção de medidas de prevenção à disseminação do COVID-19. Para a realização das audiências por videoconferência o TJTO determinou a utilização do *software* de videoconferência disponibilizado pelo CNJ, o qual deverá ser acessado pelos advogados das partes mediante cadastramento prévio nesta plataforma. No que se refere à intimação das partes, devem ser observadas as diretrizes constantes da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO. Por fim, insta consignar que eventual prejuízo da parte no que se refere à realização da audiência de instrução por videoconferência deverá ser informado e comprovado nos autos até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a sua realização (art. 1º, §5º, da portaria conjunta nº 09/2020 do TJTO), sendo que a não participação da audiência, sem prévia informação, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º, do Código de Processo Civil. 5 CONCLUSÃO. Cumprido o disposto no ar. 357 e incisos do CPC/15, DECLARO saneado o processo; ressaltando que as partes poderão, de comum acordo, solicitar a homologação da fixação de questões de fato e direito indicadas por elas, a que se referem os incisos II e IV do artigo 357, caso em que haverá homologação do juízo em substituição às acima fixadas. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias em cartório - artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão:..." INTIMAÇÃO AO REVEL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0019499-80.2017.8.27.2706/TO
AUTOR: CRISTINA MOTA FREITAS
RÉU: ROSIMEIRE MORAIS LACERDA SANTOS - REVEL
RÉU: IZAIAS BARBOSA DOS SANTOS - REVEL
RÉU: FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS - REVEL
Decisão - Saneamento e Organização do processo - evento 52: "Passo à organização e saneamento do processo. O requerido compareceu em audiência, porém, não apresentou defesa no prazo fixado no art. 335, inciso I, do CPC/15; tratando-se, portanto, de revelia, na forma do art. 344 do CPC/15. Com a revelia, não há preliminares nem pontos controvertidos a serem analisados e fixados, de modo que o feito comporta julgamento antecipado do mérito, em conformidade com o art. 355, inciso II, do CPC/15. Isso posto, DECLARO o feito saneado e organizado. AGUARDE-SE o prazo de 05(cinco) dias em cartório – artigo 357, §1º, CPC/2015. Após, estável esta decisão, faça-se conclusão para julgamento. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Classe Judicial: Ação de Interdição
Autos nº: 0001542-23.2018.827.2709
Pólo Ativo: JOANA RIBEIRO TORRES
Advogado: Dra. Kamilla Flores de Paula – OAB/GO 36349
Pólo Passivo: PEDRO VALERIANO DE MELO
Advogado: Defensoria Pública

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos vinte e um dias (21) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de audiências do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição,* onde se achavam presentes o Meritissimo Juiz de Direito da Vara Civel desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Barbosa Fernandes, o Ilustre Promotor de Justiça João Neumann Marinho da Nóbrega, comigo Técnico Judiciário. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que verificou a presença das partes, acompanhadas de seus procuradores. Tendo em vista a impossibilidade física absoluta do curatelado de se mover ou se manifestar, foi feita uma vistoria em sua pessoa por este magistrado acompanhado do Ministério Publico e do Defensor Publico, sendo visível a incapacidade de se manifestar, locomover ou expressar qualquer ato cognitivo do reclamado. Dada palavra ao representante do Ministério Publico; Trata-se de ação de conhecimento com pedido de curatela para a pessoa idosa Pedro Valeriano de Melo, formulado por Joana Ribeiro Torres. A petição inicial foi instruída com documento médico apontando que o interditando sofreu AVC e possui seqüelas neurológicas e físicas irreversíveis. A verificação obtida da vistoria realizada corrobora a conclusão do laudo. Desse modo, o idoso não tem capacidade de manifestar sua vontade de forma livre nos atos da vida civil, bem como de gerenciar sua vida com autonomia e independência, aplicando a regra do artigo 1767, inciso I, do Código Civil. Diante do exposto, o Ministério Público opina pelo deferimento do pedido e decretação da curatela. O Defensor Publico não se opõe ao deferimento do pedido. Em seguida deliberou o MM. Juiz: "Joana Ribeiro Torres, requereu a ação de interdição em face de Pedro Valeriano de Melo, qualificado nos autos. Alegando em síntese que seu companheiro Pedro Valeriano de Melo em histórico de AVC há 10 anos, è portador de seqüelas neurológicas e física irreversível e incapacitante para realizar suas atividades diárias, CID: 10 e, em conseqüência da patologia apresentada, além de não falar, não anda, tendo perdido todos os movimentos das pernas e braços, não possuindo pleno gozo das faculdades mentais, sendo que tão pouco terá condições comparecer em audiência. Relata que de acordo com a enfermidade descrita em laudo médico, o requerido necessita de cuidados especiais e ininterruptos, já que não detém o elementar discernimento para alimentar-se apropriadamente, tomar os medicamentos de acordo com as prescrições i médicas, ficando sob a total responsabilidade da requerente, que dedica todo o seu tempo a zelar do companheiro em razão do seu quadro clinico irreversível, dando todo o auxílio e suporte que necessita. Salienta, que vivem em união estável há mais de 40 anos, da qual adveio 08 (oito) filhos, constando em anexo a documentação de 05 (cinco) deles, quais sejam: Domingas Valeriano de Melo, Silvania Valeriano de Melo, Renival Valeriano de Melo, Janykelle Ribeiro de Melo e Luciene Ribeiro de Melo. Estando eles plenamente de acordo com a curatela de seu pai a ser deferida a sua mãe, ora Requerente já vem há muito lhe dispensando os cuidados. Que não possuem bens apenas recebe o requerido um benefício previdenciário, no valor de um salário mínimo, mas devido às enfermidades já mencionadas, necessita de ajuda para administrá-lo. Destaca, ainda, que sua irmã encontra-se com 62 anos, é inapta ao trabalho e recebe Beneficio Assistencial junto ao INSS, o que lhe garante o recebimento de um salário mínimo junto à previdência social. Aduz que a assistida necessita da medida para representá-la junto ao INSS (prova de vida), bem como nas instituições financeiras para fins de recebimento do benefício acima indicado e, ainda, nos demais atos da vida civil. Sustenta Ademais, que o interditando em face de deficiência mental não tem o necessário discernimento para praticar os atos normais da vida civil, sendo necessária e imperiosa sua interdição, em razão da sua situação de risco e vulnerabilidade pela deficiência e ausência de proteção conforme relatório social anexo, sendo que pretende cuidar-lhe bem, de sorte que demonstra ser a pessoa indicada para ser curador, devendo ser nomeado nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil. Desta forma, pensa ser a pessoa mais indicada para ser seu curador. Ao final requer que após comprovada sua incapacidade, seja decretada a interdição de PEDRO VALERIANO DE MELO, com sua conseqüente nomeação, como seu curador especial para zelar pelos seus direitos fundamentais especialmente os direitos à alimentação e à saúde, prática de atos e negócios jurídicos do interditando envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do beneficio da assistência social e/ou previdência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação ou movimentação bancária em instituição financeira, exceto contração de dividas, celebração de contratos de prestação de serviços ou movimentação de bens e valores com a assistência de sua curadora para validade, observando-se as cautelas legais, destacando que eventual alienação de bens imóveis só poderá ocorrer com autorização judicial. Designada audiência, foi realizada constatação das condições físicas pelo magistrado partes e Ministério Público, prejudicando-se o interrogatório do interditando por absoluta incapacidade de manifestação do reclamado.. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 747, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) - pelo cônjuge ou companheiro; (II) - pelos parentes ou tutores; (III) - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; (IV) - pelo Ministério Público. A interdição *in casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juizo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 487,1, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição de PEDRO VALERIANO DE MELO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767,1 do Código Civil nomeando-lhe como curadora sua companheira, a senhora Joana Ribeiro de Torres, qualificado na inicial, com fundamento no art. 1.767,1, do Código Civil, c/c art. 755, inciso I, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando a curadora nomeada, fiel depositária de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553, Parágrafo único, do CPC, e as respectivas sanções. Após em obediência ao disposto no art. 755, §3°, do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando

do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." As partes saem devidamente intimadas que as mídias de áudio e vídeo da audiência, caso houverem, estarão disponíveis no dia seguinte à realização da audiência, devendo, se desejarem obtê-las, comparecerem na Vara Cível munidos de dispositivo móvel (Pen-drive) para a sua obtenção na íntegra. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5001658-05.2013.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: FABIO BARBOSA DA SILVAO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado FÁBIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, nascido em 24 de setembro de 1.980, natural de São Paulo – SP, filho de Luíza de Jesus Costa e de Odilon Barbosa da Silva, portador da carteira de identidade RG n.° 33581705 – SSP/SP e do CPF n. 234.225.928-06, residente na Rua Manoel Gomes Gonçalves, n.° 18, Jardim Padroeira II, Osasco/SP, nos autos de ação penal n. 5001658-05.2013.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0004779-53.2018.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: OBERDAN DOS SANTOS OLIVEIRAO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado OBERDAN DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20 de julho de 1990, em Colinas/TO, portadora do RG nº 1.045.188-2º via SSP/TO,filho de Levi de Oliveira e Damiana Correia dos Santos,residente na Rua Salatiel Gouveia, n. 647, Centro, Brasilândia-TO, nos autos de ação penal n. 0004779-53.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0004539-64.2018.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: MARCOS ANTONIO LIMA SIMIÃOO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado MARCOS ANTONIO LIMA SIMIÃO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 31 de dezembro de 1969, natural de Colinas-TO, inscrito no CPF n º 980.021.041-53, filho de Antônia Andrade Lima Simião e Raimundo Simião Filho, residente e domiciliado na Rua 20, n° 187, Setor Estrela do Norte, Colinas do Tocantins-TO, tel.: (63) 98466-2231 ou (63) 98487-9651,, nos autos de ação penal n. 0004539-64.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo

366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0004338-38.2019.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: CLAUDECI BATISTA BRITOO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado CLAUDECI BATISTA BRITO, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Piçarra-PA, nascido em 02/06/1983, filho de Darci Ferreira Brito e Maria de Lourdes Batista, RG N. 5722438 SSP/GO e CPF n. 751.776.921-91, residente na Rua 06, s/n, centro, na cidade de Bernardo Sayão-TO, nos autos de ação penal n. 0004338-38.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0004289-65.2017.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: LEANDRO SOUSA AIRESO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado LEANDRO DE SOUSA AIRES, filho de Adeuvaldo Virgulino Aires e Vanda Maria Soares de Sousa, residente na rua Elias Lopes, nº 1181, Centro, na cidade de Colinas do Tocantins, nos autos de ação penal n. 0004338-38.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0003668-39.2015.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: JOÃO FERREIRA DE SOUSA FILHOO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado JOÃO FERREIRA DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Marabá/PA, nascido no dia 26/10/1986, filho de João Ferreira de Souza e Rosana Silva de Souza, nos autos de ação penal n. 0004338-38.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0003389-48.2018.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: WAGNER SARAIVA MARTINSO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado WAGNER SARAIVA MARTINS, brasileiro,

solteiro, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 05/08/1991, filho de João Alves Martins e Jucilene Saraiva de Jesus, residente na rua Ernesto Balas Barros, n. 1.045, setor Santa Rosa, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, nos autos de ação penal n. 0003389-48.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0003258-05.2020.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRAO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente em união estável, natural de Cubatão/SP, nascido no dia 06 de junho de 1979, filho de Genival Pedro de Oliveira e Francisca Alves de Oliveira, portador da carteira de identidade RG n° 6166311 SSP/GO,residente na rua Santa Clara, n° 170, setor Parque Continental, na cidade São Vicente/SP, nos autos de ação penal n. 0003258-05.2020.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0002808-96.2019.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: CLEDIVAN OLIVEIRA BARROSO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado CLEIDIVAN OLIVEIRA BARROS, brasileiro, solteiro, lavador de carros, nascido aos 25/12/1982, natural de Esperantinópolis/MA, RG: 708.381 SSP/TO e CPF: 000.703.491-18, filho de José Ribamar Jesus Barros e Luzia Oliveira Barros, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 1016, nº 192, setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins/TO, nos autos de ação penal n. 0002808-96.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0002758-70.2019.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: DIONE PEREIRA SILVAO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado DIONE PEREIRA SILVA, brasileiro, convivente, nascido em 12/09/1990, natural de Belém/PA, filho de Maria Eliane Pereira Targino Silva e Ruberval Pereira Silva, portador doCPF nº 017.210.041-06, residente e domiciliado na Av. Jaraguá, nº 1453, Centro, Colinas do Tocantins/TO, nos autos de ação penal n. 0002758-70.2019.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar"

do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0002609-11.2018.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: VALDELICE PEREIRA DA SILVAO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado VALDELICE PEREIRA DA SILVA, vulgo "preta", brasileira, solteira, natural de Bernardo Sayão/TO, nascida em 12 de janeiro de 1982, inscrita no CPF n°064.532.221-08, filha de Iraci Pereira da Silva e Manuel Aurélio dos Santos, residente na Rua Vai e Vem, s/n,Centro, Bernardo Sayão/TO, nos autos de ação penal n. 0002609-11.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0002471-21.2018.827.2713Ação Penal – Procedimento OrdinárioAutor: Ministério PúblicoAcusado: ILDEVAN PEREIRA DOS SANTOSO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado IDELVAN PEREIRA DOS SANTOS, popularmente conhecido como "Fogoió", brasileiro, convivente em união estável, mecânico, nascido em 13/06/1989, filho de Luiz Gonzaga dos Santos e Maria do Espírito Santo dos Santos, residente na Rua Goiânia, n° 1.026, setor Santa Rosa, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, nos autos de ação penal n. 0002479-21.2018.827.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do abril de 2020. Eu, _____ (Keliane Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS N°: 0001267-61.2015.8.27.2715 chave do proc. 844380884315
Ação: Procedimento Comum Cível
Requerente: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO
Requerida: ANSELMO FRANCESCHI / AIRTON FRANCESCHI
FINALIDADE: CITAR o Sr. Anselmo Franceschi, Brasileiro, Casado, Médico, RG nª 22.514.493-1 SSP-SP, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Petição Inicial e Despacho do evento 66, para em querendo, oferecer resposta a presente Ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Caso ocorra revelia, após o vencimento do prazo do edital, que ocorrerá da primeira publicação, lhe será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, __, Servidor de Secretaria que o dat. e subsc. Wellington Magalhães - Juiz de Direito assina de forma digital. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de __/__/__. Eu, __ Servidor de Secretaria.

Às partes e aos advogados

AUTOS N°: 0002651-20.2019.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 552623218619
Ação: Procedimento Comum Cível
Requerente: LEILA BARBOSA RODRIGUES
Requerida: MAURICIO FABIO PEREIRA SENA
INTIMAÇÃO: da parte requerida **MAURICIO FABIO PEREIRA SENA, brasileiro, união estável, tratorista, RG e CPF prejudicados,** da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva " ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso VIII do Novo Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** 7. **DETERMINO** a baixa nas restrições eventualmente existentes pertinentes ao feito. 8. Sem custas e honorários, diante da assistência da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. 9. **INTIME-SE.** Com o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. 10. **CUMPRA-SE.** 11. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. **ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.** Documento eletrônico assinado por **WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **485502v2** e do código CRC **c2ea88fd**.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação **Inventário Nº 0000744-04.2019.8.27.2717/TO**, que tem como requerente **AURELIANO PEREIRA DE SÁ E OUTROS** e como requerido o **ESPÓLIO MAURÍCIA PEREIRA DE SÁ.** E por este meio, **CITA-SE** a herdeira **SUELY PEREIRA DE SÁ**, brasileira, demais qualificações ignoradas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das primeiras declarações, juntada no evento 15 dos autos. Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 17 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMa. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, ao 22 dias do mês de abril de 2020 (22.04.2020). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Escrivã Judicial Respondendo o digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 0000402-90.2019.8.27.2717.** E por este meio, **CITA-SE** o requerido **ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA NOLETO**, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, com prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação acerca do pedido inicial de divórcio, sob pena de revelia e confissão. Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 16 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMa. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2020 (22/04/2020). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Escrivã Judicial Respondendo o digitei.

GOIATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 15 (quinze) dias

O Exmo juiz de direito titular desta Comarca de Goiatins - TO, Luatom Bezerra Adelino de Lima, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam os autos Ação Penal n.0002976-77.2019.8.27.2720, e por meio deste vem CITAR o denunciado CLEONE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Goiatins/TO. nascido em 02.12.1997, RG 1.078.454 SSP/TO, CPF 713.227.671-90. filho de Maria de Jesus Ferreira da Silva e Cleoci Ferreira da Silva, residente na Rua 2, n° 19, setor Aeroporto, 77770-000, Goiatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecêla, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts. 396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado

pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP), bem como para sobre o destino do bens apreendidos já se manifestar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, ao dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte (02.04.2020). Eu, Maraína Moreira da Costa, digitei e datei.

GUARAÍ

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 687/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 23 de abril de 2020

Exmo. Sr. Dr. Ciro Rosa de Oliveira Juiz de Direito, Diretor do Foro, desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 152, de 06/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e veda a divulgação dos nomes dos juízes plantonistas com antecedência maior do que 05 dias;

CONSIDERANDO que à Diretoria do Foro da Comarca de Guaraí nos termos do artigo 12, *caput*, § 1º, II, alínea "b", da Resolução 46/2017, compete disciplinar sobre o Plantão Judiciário dos 14 Juízos integrantes do Grupo 7 do Plantão Regional, formado pelas Comarcas de Guaraí, Pedro Afonso, Colméia, Itacajá, Colinas e Arapoema;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz, Assessor, Servidor, e Oficiais de Justiça plantonistas do período de 24/04/2020 a 01/05/2020 conforme ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - A habilitação do magistrado e servidores como plantonistas no SISTEMA E-PROC será feita pela Secretária do Fórum da Comarca de Guaraí com antecedência razoável, observando as informações dos Anexos desta Portaria.

a) Fica à senhora secretária do Foro da Comarca de Guaraí, Giovanna Jorge Huppes, sobre aviso para eventual necessidade.

Art. 3º - Competirá à Diretoria do Fórum de cada uma das Comarcas integrantes deste GRUPO 7 de Plantão Regional:

b) ENCAMINHAR cópias desta Portaria às Promotorias, Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia e Subseção da OAB da respectiva Comarca.

Art. 4º - Conforme o disposto no artigo 5º, *caput*, da Resolução nº 46/2017, caberá ao cidadão/advogado interessado entrar em contato com o servidor plantonista, através do respectivo telefone do plantão informado no ANEXO I desta Portaria, para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar as providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 5º - Encaminhem-se cópias desta Portaria aos Juízes Diretores das Comarcas de Colinas do Tocantins, Colméia, Itacajá, Pedro Afonso e Arapoema.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I da PORTARIA

ESCALA DO MAGISTRADO(A) PLANTONISTA

INÍCIO 18:00h(Sexta)	ENCERRAMENTO 07:59h(sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	JUIZ(a) PLANTONISTA
24/04/2020	01/05/2020	Comarca de Pedro Afonso-TO	Dr. Milton Lamenha de Siqueira Das 18h00min do dia 24/04/2020 às 07:59 horas do dia 01/05/2020 Telefone: (63) 98427-5220

DO SERVIDOR(A) e ASSESSOR(A) PLANTONISTA

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 07:59h (Sexta)	UNIDADE JUDICIÁRIA/COMARCA	ASSESSOR(A): Renata Maynne Neres Lompa- Mat: 284829 Das 18h00min do dia 24/04/2020 às 07:59 horas do dia 01/05/2020 Telefone: (63) 98427-5220
24/04/2020	01/05/2020	Servidor/Assessor Pedro Afonso-TO	SERVIDOR(A): Lucileide Carvalho Nunes- Mat: 98823 Das 18h00min do dia 24/04/2020 às 07:59 horas do dia 01/05/2020 Telefone: (63) 99986-0886

ANEXO II da PORTARIA
ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – ARAPOEMA, COLINAS e COLMÉIA

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 07:59h(sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
24/04/2020	01/05/2020	Pauliran Silvério Netto- Mat: 246545 (Colméia)

ANEXO III da PORTARIA
ESCALA OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS – GUARAÍ, ITACAJÁ e PEDRO AFONSO

INÍCIO 18:00h (Sexta)	ENCERRAMENTO 07:59h(Sexta)	UNIDADE/COMARCA JUDICIÁRIA PLANTONISTA
24/04/2020	01/05/2020	Andrehan Assunção Paula-Mat:154062 (Guaraí)

Publique-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e vinte (23/04/2020).

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1a Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0012534-67.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **ETSON JORDAN SANTOS FARIAS**, brasileiro, solteiro, atendente, natural de Giral do Parciano/AL, nascido em 31 de dezembro de 1969, filho de Edson Soares de Farias e Rosângela Gomes dos Santos, portador da carteira de identidade RG n.º 1085793 – SSP/TO e do CPF n.° 051.406.541-99, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime do **artigo 306 da Lei nº 9.503/97**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **23 de abril de 2020**. Eu, **Adriele Ferreira Sampaio**, Assistente Administrativa, lavrei o presente.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal: 0015737-37.2019.8.27.2722
Chave do processo: 551004263119
Acusado: PAULO SERGIO ALVES FIGUEIREDO

A Drª Mirian Alves Dourado, Juiza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0015737-37.2019.8.27.2722 e Chave nº551004263119 que a Justiça Pública como autora move contra PAULO SERGIO ALVES FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, técnico agropecuário, natural de Estreito-MA, filho de José Paulo Pereira de Figeuredo e Walcione Alves de Brito, nascido aos 01.09.1990, portador do CPF nº 038.586.481-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no art. 361 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 22/04/2020. Eu, MIRIAN ALVES DOURADO, Juiza de Direito, lavrei o presente e o inseri.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 690/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de abril de 2020

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo da Comissão de avaliação e classificação dos bens patrimoniais depositados no arquivo desta Comarca de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n.º 109, de 13 de março de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que adota medidas temporárias de prevenção da disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, as quais devem vigorar até 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 545/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências na Comarca de Gurupi - TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais **60 (sessenta)** dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Nº 272/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS**:** 0017384-67.2019.827.2722
Autor: GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: WAGNER PEREIRA NUNES
FINALIDADE: Citação do Requerido

WAGNER PEREIRA NUNES, brasileiro, portador do CPF nº 434.115.681-00, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Destituição do Poder Familiar para querendo, responder aos termos da presente Ação, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: "Considerando que a citação real frustrada (evento 07, 00024244920198272722), e inobstante a manifestação da parte autora (evento 40), ante a necessidade de efetivação de citação, proceda-se à citação por edital. Cite-se. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito".

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de **Medidas Protetivas de Urgência n.º 0005572-91.2020.827.2722**, que a Justiça Pública move em desfavor do **representado JOSÉ CLEUBEM SOARES**, tendo como vítima **Iolanda Maria melo Soares,** e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da decisão (evento nº 4) que segue: "... **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de JOSE CLEUBEM SOARES pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**:** 1. Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima**;** 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a **vítima, seus familiares e testemunhas** seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone. ... O autor desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Em caso de descumprimento comprovado a quaisquer das medidas protetivas acima citadas, desde já a Polícia Militar está autorizada a prender e conduzir o autor à Central de Flagrante para o procedimento, **VALENDO-SE DESTA DECISÃO COMO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS**." Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2020. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000121-74.2014.8.27.2729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): JORGE INÁCIO DE MATOS AMORIM

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** o(a) acusado(a) JOSÉ INÁCIO DE MATOS AMORIM, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 16 de março de 1962, filho de Henrique Gomes de Amorim e Cacilda de Matos Amorim, atualmente em local incerto, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0000121-74.2014.8.27.2729,** para comparecer à **Sessão Plenária do Júri, a ser realizada no TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS, no dia 23/06/2020 , às 09:00h. DESPACHO:** "Designo sessão de julgamento do réu no Tribunal do Júri conforme marcado no evento anterior. Determino o que segue: a) O cumprimento dos atos necessários à realização do julgamento, sobretudo aqueles requeridos pelas partes. Cumpra-se.. Palmas - TO, 08 de novembro de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. Art. 361. Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. 2. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23.04.2020. Eu, Paula Terra Paludo, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 00180427520168272729 - Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): WANDERSON MARINHO FERREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WANDERSON MARINHO FERREIRA **,** brasileiro, união estável, office boy, nascido aos 23/10/1993, em Araguatins-TO, tendo 22 anos no dia do fato, portador do CPF nº 059.946.871, RG nº 69596569 PC-PA, filho de Ivoneide Marinho Madalena e Gonçalo Gomes Ferreira, atualmente em local incerto, nos autos da AÇÃO PENAL n**º** 00180427520168272729**,** para comparecer à **Sessão Plenária do Júri, a ser realizada no TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS, no dia 28/05/2020 09:00:00. DESPACHO:** "Providenciem-se as diligências requeridas pelas partes nos eventos 163 e 166, inclusive fazendo remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para juntada dos antecedentes criminais pleiteados, conforme Portaria n.º 33/2012 da Diretoria do Foro desta Comarca. Após, tendo em vista o cumprimento do que dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal, designo a data de 28 de maio de 2020 para julgamento do feito pelo Plenário do Júri. Intimem-se. Cumpra-se.. Palmas - TO, 29/04/2019. WILLIAN TRIGILIO - JUIZ DE DIREITO." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. Art. 361. Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. 2. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/04/2020 . Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0020584-95.2018.8.27.2729
Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): MAURICIO PEREIRA MARINHO

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MAURICIO PEREIRA MARINHO, brasileiro, casado, jardineiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 15 de setembro de 1987, portador do RG n° 032976372007-3/MA, inscrito

no CPF sob o nº. 027.650.813-01, filho de Jarina Pereira Marinho de Araújo, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0020584-95.2018.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso I da Constituição Federal, com base no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 00030840-34.2017.827.2729 vem à presença de Vossa Excelência oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de MAURÍCIO PEREIRA MARINHO, brasileiro, casado, jardineiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 15 de setembro de 1987, portador do RG n° 032976372007-3/MA, inscrito no CPF sob o nº. 027.650.813-01, filho de Jarina Pereira Marinho de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, em razão do fato delituoso que passa a expor. Consta que no dia 30 de outubro de 2016, em Palmas-TO, o denunciado MAURÍCIO PEREIRA MARINHO confiou e entregou a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada. Extrai dos autos que, nas circunstâncias de tempo acima mencionadas, o denunciado Maurício Pereira Marinho confiou e entregou a direção da motocicleta Yamaha Fazer 250, placa QKE 6067, cor vermelha, de sua propriedade, ao menor Wesley Symon Rodrigues Nonato, o qual na época dos fatos tinha apenas 16 anos, assim não possuía habilitação. Segundo apurado, o denunciado Maurício Pereira Marinho encontrava-se em um churrasco, em uma casa na quadra 409 Norte na companhia de Wesley, e entregou a motocicleta a Rafael para comprar cigarro. Ocorre que, no caminho, o menor conduzia o veículo em alta velocidade, chamando a atenção de policiais militares que estavam em serviço de patrulhamento. Os militares, após darem ordem de parada, perceberam sinais de embriaguez e verificaram que Wesley não portava documentos pessoais. Logo em seguida, os policiais militares localizaram o denunciado Maurício Pereira Marinho, e o conduziram até a Delegacia de Polícia. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia MAURÍCIO PEREIRA MARINHO como incurso no artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro, requerendo que, observado o devido processo penal, seja o denunciado citado para audiência de instrução e julgamento, com oitiva das testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final condenação. PEDRO GERALDO CUNHA DE AGUIAR PROMOTOR DE JUSTIÇA." "DECISÃO: Vistos etc. Defiro a cota ministerial de Evento 68. Cite – se o acusado por edital. (15 dias) Expeça – se o necessário. Cumpra – se. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito - Palmas - TO, 23/4/2020. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/04/2020. Eu, HEITTOR VIEIRA NASCIMENTO, mat. 358359, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0025300-34.2019.8.27.2729
Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): RAILANE DE ARAUJO NOGUEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) brasileira, solteira, cabeleireira, natural de Palmas/TO, nascida aos 30/12/1996, filha de Joaquim Costa Júnior e de Terezinha de Jesus Costa, portadora do RG nº. 1365619, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 046.639.731-32, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0025300-34.2019.8.27.2729, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: "Consta que no dia 13 de julho de 2017, período não informado, nas proximidades da Rua 01, Lt. 24, setor Santo Amaro II, Palmas-TO, a RAILANE DE ARAÚJO NOGUEIRA adquiriu um aparelho celular marca Asus, modelo Zenfone 2 Laser, série/nº identificação 353129075761346/353129075761353, em propreito próprio, o qual, pelas condições em que o adquiriu, deveria presumir se produto de crime. Segundo apurado, nas circunstâncias de tempo e local acima mencionadas, a denunciada adquiriu o aparelho celular através de um transeunte que passava próximo ao local dos fatos pelo valor de R$ 350,00, não tendo exigido nota fiscal do aparelho nem certificado a origem lícita do mesmo. No laudo de Exame Pericial de Vistoria e Avaliação Direta do aparelho celular, foi constatado que o valor do aparelho é de R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais) Ante o exposto, o Ministério Público denuncia RAILANE DE ARAÚJO NOGUEIRA, como incurso no artigo 180, § 3º do Código Penal, requerendo que, observado o devido processo penal, seja a denunciada citada para audiência de instrução e julgamento, com oitiva das testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-

se o processo em seus ulteriores termos até final condenação". DESPACHO: "Nos termos do art. 538 do Código de Processo Penal, o processo seguirá o rito sumário, devendo ser providenciada a evolução da classe processual, quando esta funcionalidade estiver disponível no sistema e-Proc/TJTO. Considerando o previsto no art. 396 do mesmo diploma, recebo a denúncia, pois preenche os requisitos do art. 41, idem, especialmente a descrição circunstanciada do fato criminoso imputado à pessoa acusada, que foi adequadamente identificada. Ademais, está apoiada em elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Por ora, não se apresenta evidente qualquer das hipóteses previstas nos arts. 395 e 397 do referido diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas na lei processual e, no que couber, no novo Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 14/2018-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 4296, de 29/06/2018, pp. 123/136. Os autos serão remetidos à SECRIM para cumprimento dos seguintes atos: a) comunicar o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO; b) oficiar ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se a pessoa acusada está presa; e b.1) sendo positiva a resposta, voltar os autos a este juízo para conclusão; b.2) sendo negativa a resposta, expedir o edital de citação com prazo de quinze (15) dias [...]". INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 23/04/2020. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS digitei e subscrevo.

4ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: (30) TRINTA DIAS
AUTOS Nº: 0002521-61.2014.8.27.2729 Chave: 146816712414
AÇÃO: Cumprimento de sentença - Valor da Causa R$ 2.550,00
REQUERENTE: ELUIZA ORNELLAS DIAS BOTELHO
ADVOGADO: FLAVIO DE FARIA LEÃO - OAB/TO 3965B
REQUERIDO: BALBINA SILVA SANTOS
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de BALBINA SILVA SANTOS - CPF 270.376.652.15 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito de R$ 2.550,00, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO: "...Com supedâneo no artigo 515, combinado com o artigo 523 do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte devedora através de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido e, também de honorários de advogado de dez por cento. Não sendo pago o valor, intime-se o exeqüente para manifestar-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se e cumpra-se. 25 de junho de 2019. (Ass.) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 27 de Fevereiro de 2020.
Para mais informações acerca do processo acesse o link: http://eproc.tjto.jus.br, e consulte através da "consulta pública", informando o número do processo 0002521-61.2014.8.27.2729 e a chave: 146816712414.

Diretoria do foro
Às partes e aos advogados

Autos n.º 0014713-50.2019.8.27.2729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.A
DECISÃO
Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) A.A, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00126981120198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: S.G.P.DA S
DECISÃO
"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00126920420198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: P.G.L.T
DECISÃO
" Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) P.G.L.T , via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 18 de dezembro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00126548920198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: P.G.L.T
DECISÃO
"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00126245420198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado:I.R.N.M
DECISÃO
Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) Isabel Regina Nunes Mariano, via de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se.Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00125353120198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.A.P
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) A.A.P, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00123603720198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: M.V.P.DE S
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) M.V.P.DE S nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se.Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00121715920198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: M.D.DA S

DECISÃO
"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, data e hora certificadas pelo sistema. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00120762920198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.V.A.S
DECISÃO
Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) A.V.A.S **,** via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 02 de setembro de 2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00119602320198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.A.P.M
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **A.A.P.M**, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00119576820198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: E.S.P
DECISÃO
"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00118979520198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: A.B.G.C
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **A.B.G.C**, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00118736720198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: K.X.A
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) K.X.A, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00118728220198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: I.C.R.A
DECISÃO
Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) I.C.R.A, via de

conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00098808620198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: S.DA S.B
DECISÃO
"Em face da ausência da parte interessada, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento e, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Nada mais. Do que para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai, devidamente assinado. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00084673820198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: I.S.S.P
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **Ingrid S.S. Pereira**, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, DECLARO EXTINTO o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00084171220198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: N.DE S.L
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **N.DE S.L**, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00083902920198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: J.J.C.DA S
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) Janderson J.J.C. DA S, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00082344120198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: M.J.DA S.N
DECISÃO
Ante o exposto, reconheço como inviabilizada a investigação oficiosa da paternidade que se tencionava obter através deste Procedimento face ao ajuizamento da respectiva ação que busca a regularização fática do interessado(a) M.J.DA S.N, via de conseqüência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO** , nos termos do art. 487, I do CPC, determinando o arquivamento do feito. Isento de custas. Publicado em audiência e intimados os presentes. Registre-se e, oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00081859720198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: P.L.F.DA S
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **P.L.F.DA S**, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00046774620198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: I.N.P.DE S
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **I.N.P.DE S** nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, **DECLARO EXTINTO** o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00041769220198272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: Y.A.M
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) Y.A.M, nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, DECLARO EXTINTO o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 17/12/2019.FLÁVIA AFINI BOVO.

Autos n.º 00000818220208272729
Ação: Procedimento Administrativo de Reconhecimento Voluntário de Paternidade
Interessado: Y.A.M
DECISÃO
Ante o exposto, em face da ausência de elementos suficientes e da própria anuência da requerente para a propositura da ação judicial de investigação de paternidade do(a) interessado(a) **L,** nos termos do art. 2º, §4º da Lei n.º 8.560/92, DECLARO EXTINTO o presente feito administrativo com espeque no art. 487, I do CPC. Isento de custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Palmas/TO, 16/03/2020.FLÁVIA AFINI BOVO.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00459633820188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RODOLFO DE JESUS, CNPJ/CPF nº 41467027120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada,que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00451403520168272729 9 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de GIOVANNI AUGUSTUS MORAIS E SILVA, CNPJ/CPF nº 57664552168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00437465620178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de BEATRIZ MARIANO LEME, CNPJ/CPF nº 00289970857, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00023884320198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de SEBASTIAO BRAGA DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 19194536287, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 26 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00027954920198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JANIO ARRUDA ALENCAR, CNPJ/CPF nº 26850010182, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00177104020188272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PAULINO & BESSA LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 15660488000150, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00360774920178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ALEX PEREIRA MASCARENHAS, CNPJ/CPF nº 79342825168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00387773220168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de P.A. REIS REPRESENTACAO E COMERCIO - ME, CNPJ/CPF nº 14758877000150, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante no valor de R$ R$363,55 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50060088520138272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO, CNPJ/CPF nº 30155568191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00253457720158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 90473132168, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram

pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00371022920198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ADRIENE PEREIRA RIBEIRO, CNPJ/CPF nº 97567701120, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE, e, consequentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00112516120148272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PIASSABA CONSTRUTORA E LOC. DE MAQ. E EQUIP. LTDA, CNPJ/CPF nº 00130138000105, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 75 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Proceda-se o imediato desbloqueio do valor constrito via Bacenjud no evento 61. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00412603520168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de VALDINEI ALVES DE PAULA - ME, CNPJ/CPF nº 12229493000115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00341245520148272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ROMILDO MORAIS PEREIRA, CNPJ/CPF nº 95290397191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante no valor de R$ R$298,33 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), com seu respectivo rendimento, constrito via BacenJud no evento 35. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00292266220158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de U DA SILVA GUEDES ME, CNPJ/CPF nº 15288859000115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o respectivo alvará deverá ser expedido conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50016017520098272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EDNA CASTRO DOS REIS, CNPJ/CPF nº 80560482191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Honorários pela Fazenda Pública Exequente, em razão do Princípio da Causalidade, os quais arbitro em R$ 59,58 (cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do art. 85, § 3º, do CPC, devidamente corrigido. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do montante constrito via BacenJud, no evento 49. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00455551820168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARCIA MOTA DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 94427640125, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00306151920148272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARCIANA DARK SILVA BARBOSA, CNPJ/CPF nº 85352985172, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se

em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00093958620198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PALMAS TUR - A.J. MUNDIM DE SOUSA RIOS - ME, CNPJ/CPF nº 11332323000107, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 22 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 60 (sessenta) dias.

FAZ SABER, a lodos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo n°. 0000744-96.2018.8.27.2730, Ação Procedimento Comum Cível, tendo como Requerente ODAIR ALVES RODRIGUES e Requerido Abel da Costa. MANDOU CITAR: ABEL DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 044.926.731-80, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, nos termos do art. 256 e seguintes do CPC/2015, com prazo de 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação, com as advertências legais, bem como para querendo contestar a presente ação terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 24 de abril de 2020. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. *Jean Fernandes Barbosa de Castro Juiz(a) de Direito.*

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5002673-86.2012.8.27.2731

Denunciado: **GEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVEIRA**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **GEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVEIRA**, residente na Avenida Bernardo Sayão, N° 1117, Centro, Paíso do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não

sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** o requerente para promover o levantamento do bem apreendido, pena de perdimento em favor da União, **OBSERVAÇÃO/ADVERTÊNCIA** sob pena de perdimento do bem em favor da União. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 22 de Abril de 2020. (22/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DA PENA DE MULTA
Prazo: 15(quinze) dias
Autos de Ação Penal: 0008212-45.2017.8.27.2731
Acusado: **EMERSON FERNANDES SALES**
RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado a INTIMAÇÃO do reeducando **EMERSON FERNANDES SALES**, casado, representante comercial, filho de Urbano Sales Neto e de Maria do Socorro F. Sales, portador do RG n.º 78.778 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 533.937.401-72, residente e domiciliado na Rua Raimundo Alves, 1.400, Setor São Miguel, Araguaína/TO, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no **prazo de 10 (dez) dias**, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, **no valor de R$ duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos (289,72) mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
Unidade Gestora (UG): 200333 / Código de Recolhimento: 14600-5
Departamento Penitenciário Nacional
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (23 de Abril de 2020). (23/04/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

TAGUATINGA
2ª vara cível e família
Intimações às partes

Processo n. 0000241-56.2015.827.2738
Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Requerido: MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA EPP
Intimar a executada MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.038-0001/48, na pessoa do representante legal, para ciência da sentença do evento 97, parte conclusiva da sentença:" Por isso, HOMOLOGO o pedido de desistência da Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, VIII; c/c 200, parágrafo único). Custas pela Requerente; honorários advocatícios indevidos, vez que sequer ocorreu a citação, faltando causalidade para imposição desta verba de sucumbência. Levante-se eventual restrição realizada neste processo. Não havendo recurso e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 07 de janeiro de 2020. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

PROCESO Nº 0000391-71.2014.8.27.2738
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
AUTOR: SARA CAITANO DIAS
RÉU: GERVACI DIAS DOS SANTOS
Intimar do requerido GERVACI DIAS DOS SANTOS, CPF: 89118642187, para ciência da sentença do evento 94. DISPOSITIVO: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, 485, III).Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes o benefício da gratuidade de justiça.Restaure-se a classe inicial do processo.Transitada em julgado, baixe-se o processo.Intimem-se."

PROCESSO Nº 0001341-41.2018.8.27.2738/TO
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR: ENECI MARINHO LEAL
RÉU: JOÃO RICARDO LEAL
FINALIDADE: Intimar o requerido JOÃO RICARDO LEAL, para ciência da sentença do evento 58. DISPOSITIVO: Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido nesta ação e DECRETO o DIVÓRCIO do casal ENECI MARINHO LEAL e JOÃO RICARDO LEAL, dissolvendo o vínculo conjugal.A Requerente voltará a usar o nome de solteira (L6515, 17, § 2º).Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 487, I).Outrossim, condeno o Requerido na obrigação de pagar as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado da causa (CPC, 85, § 2º).A presente

sentença servirá como mandado para averbação no registro civil.Não havendo recurso e transitada em julgado, arquive-se." (as) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0001341-41.2018.8.27.2738/TO
PROCEDIMENTO COMUM
Requerente: GERALDO CAETANO FILHO
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
FINALIDADE: Intimar o requerido SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ 09.248.608/0001-04, na pessoa de seu representante legal, para ciência da sentença do evento 10. DISPOSITIVO. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, 485, VI). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 85, § 2º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (CPC, 98). Não havendo recurso, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 25 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

Editais de citação

EDITAL Nº 455484 - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000810-18.2019.8.27.2738/TO
AUTOR: TEODORICO RAIMUNDO NASCIMENTO
RÉU: MARIA LUIZA MONTEIRO DO NASCIMENTO
FINALIDADE: CITAR MARIA LUIZA MONTEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do CPFnº323.219.961-53, filha de Emiliana Monteiro dos Santos, atualmente em local inserto e não sabido, para conhecimento da Ação de Divórcio proposta por Teodorico Raimundo Nascimento, bem como para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, nos termos do DESPACHO: "CITE-SE por edital com prazo de 30 dias, art. 257, parágrafo único do CPC. Decorrido o prazo de resposta, não sendo apresentada contestação, nomeio o Defensor Público atuante nesta comarca como curador especial aos citados por edital (CPC, 72, parágrafo único), o qual deverá ser intimado para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art. 335 e 344 do CPC). Após, conclusos". Taguatinga/TO, 7 de abril de 2020. (as) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL Nº 493860- PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS
INVENTÁRIO Nº 0001943-95.2019.8.27.2738/TO
AUTOR: RAIMUNDA PEREIRA MAGALHAES
AUTOR: ROSIANE FERREIRA RAMOS
RÉU: ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES RAMOS
FINALIDADE: CITAR os TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, para os termos da ação e querendo, impugnar as primeiras declarações apresentadas pela inventariante no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados pelo de cujus. (art.250,II do NCPC).DESPACHO: "1. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 2. Inclua-se o nome da herdeira ROSIANE PEREIRA RAMOS no polo ativo. 3. Nomeio a Requerente RAIMUNDA PEREIRA MAGALHÃES inventariante do espólio de JOSÉ ALVES RAMOS, devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I). 4. Tomo a inicial como primeiras declarações (620). 5. INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal). 6. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art. 259, III). 7. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 8. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 24 de outubro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 15 de abril de 2020. (as) GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
Processo nº 0001262-28.2019.827.2738 - Procedimento Comum Cível
Autor: VALDINO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Réu: GEISK PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA
FINALIDADE : CITAR os RÉUS INCERTOS, NÃO SABIDOS e os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS para os termos da ação e querendo, contestá-la, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando cientificados de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, conforme despacho abaixo. DESPACHO: "Citem-se para responder no prazo de 15 dias: a) aquele que consta como PROPRIETÁRIO do imóvel usucapiendo (e seus cônjuges, se casados forem); b) os CONFINANTES e seus cônjuges, se casados forem (CPC, 246, § 3º); c) os réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os quais terão seus interesses curados pela Defensoria Pública, cuja intimação deverá ser providenciada após o decurso do prazo para resposta (CPC, 259, I).IV. Intimem-se as Fazendas Públicas FEDERAL (AGU), ESTADUAL (PGE) e MUNICIPAL (Taguatinga), esta por mandado e aquelas via postal, para manifestarem interesse na causa (LRP, 216-A, § 3º), no prazo de 30 dias. V. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área para que: a) Remeta a este Juízo, em 10 dias, cópia da certidão de matrícula atualizada atinente ao imóvel usucapiendo; b) Registre-se à margem da matrícula do imóvel a existência da presente ação de usucapião (LRP, 167, I, 21). VI. Certifique-se sobre a existência de ações petitórias ou possessórias em nome de qualquer das partes envolvendo o imóvel usucapiendo, mesmo que arquivados. VII. Decorrido o prazo de resposta, vista ao

Ministério Público, por 30 dias. VIII. Em seguida, conclusos.Taguatinga/TO, 3 de outubro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 19 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO- Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Autos: 0000297-72.2018.827.2742
Chave: 564972378718
Ação: Investigação de Paternidade C/C Alimentos
Requerente: Julia Santos Silva representada por sua genitora Tainá Santos Silva
Requerido: RAFAEL MARTINS NEVES
O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo, Vara de Família e Sucessões, Autos: 0000297-72.2018.827.2742, Chave: 564972378718, Ação: Investigação de Paternidade C/C Alimentos em que é Requerente: Tainá Santos Silva representada por sua genitora Julia Santos Silva e Requerido: RAFAEL MARTINS NEVES. **Fica pelo presente EDITAL a intimação do requerido RAFAEL MARTINS NEVES**, brasileiro, união estável, gerente de fazenda, filho de Eliene Martins da Silva e Raimundo Neves de Sousa Filho, para tomar ciência da SENTENÇA transcrita: "SENTENÇA. Cuida-se de ação de investigação de paternidade ajuizada por JULIA SANTOS SILVA, representada por sua genitora TAINÁ SANTOS SILVA em desfavor de RAFAEL MARTINS NEVES, partes qualificadas. Alegou em breve síntese que sua genitora e o requerido conviveram maritalmente por cerca de um ano em união estável, de forma pública e notória; que deste relacionamento advieram dois filhos, a saber: Victor Hugo Santos Martins Neves, nascido aos 16/11/2016, natural de Araguaina e a requerente Julia Santos Silva; que o filho primogênito, Victor Hugo, foi formalmente registrado pelo requerido junto a Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Xambioá (TO). Entretanto, a caçula Julia Santos não contou com a mesma sensibilidadede seu genitor, sendo certo que este jamais se dignou a reconhecer-lhe formalmente a paternidade. (...)Dessa forma, a necessidade encontra-se demonstrada, uma vez que o (a) filho(a) é menor e não pode prover seu próprio sustento e a possibilidade do pai deve ir até o valor em que afixação dos alimentos não comprometa sua própria subsistência. Por outro lado, verifico que as partes por ocasião de audiência de conciliação entabularam acordo em relação aos alimentos e o Ministério Público não se opôs ao pactuado entre as partes. Nesse passo as cláusulas do acordo não infringem nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico. O pedido se encontra dentro dos limites legais e o Ministério Público oficiou pelo seu acolhimento, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e DECLARO que o requerido RAFAEL MARTINS NEVES é o pai biológico de JULIA SANTOS SILVA e HOMOLOGO o acordo referente aos alimentos entabulado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, "a" do CPC/2015. DETERMINO a retificação do registro civil de nascimento da menor para acrescentar o sobrenome paterno: JULIA SANTOS SILVA NEVES e a inscrição do nome do requerido como seu genitor, bem como o nome de seus ascendentes. Expeça-se mandado de averbação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com base no art.85, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquive-se.Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se.Intime-se.Xambioá-TO, 03/08/2018. Assinado digitalmente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **vinte e três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte** (23.04.2020).Eu, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária– mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
1ª PUBLICAÇÃO
Ação de Interdição
nº : 0000927-94.2019.827.2742
Chave para consulta: 803281190319
Requerente: Dulcineia Passos Cunha
Requerido: Josias Lima Passos Cunha
O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do Cível, Ação de Interdição. nº : 0000927-94.2019.827.2742, Chave para consulta: 803281190319 em que é

Requerente: DULCINEIA PASSOS CUNHA e Requerido: JOSIAS LIMA PASSOS CUNHA.**Fica pelo presente EDITAL A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO,** para conhecimento de todos, transcrita na íntegra: "SENTENÇA. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por DULCINÉIA PASSOS CUNHA em face de JOSIAS LIMA PASSOS CUNHA, partes qualificadas. Aduziu a autora, em breve resumo, que é irmã do requerido, o qual é portador de doença neurológica crônica e degenerativa (doença de Huntington); que o requerido, em razão da doença que o acomete, é totalmente incapaz para os atos da civil. Ao final, pugnou pela procedência dos pedidos formulados na inicial, a fim de que seja decretada a interdição do requerido, nomeando-se a parte autora como sua curadora. Requereu os benefícios da assistência jurídica gratuita e anexou documentos. Por ocasião da entrevista, verificou-se a existência de certidão emitida pelo oficial de justiça quanto à impossibilidade do requerido comparecer em audiência, tendo em visto o seu estado de saúde. Foi proferido despacho determinando a produção de prova pericial. Foi nomeada curadora especial para o requerido. Citado, o requerido apresentou contestação por negativa geral (Evento 31). Foi anexado ao feito o laudo pericial (Evento 44). A parte autora acatou o laudo apresentado e requereu sua homologação (Evento 49). Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pela procedência dos pedidos formulados (Evento 54). É o breve relatório. Decido: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e ausentes questões preliminares ou prejudiciais, passo à análise do mérito. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por DULCINÉIA PASSOS CUNHA em face de JOSIAS PASSOS CUNHA, na qual a parte autora alegou que o requerido não possui condições de gerir sua vida civil. Com efeito, a legitimidade da autora para o pedido restou bem demonstrada pelos documentos anexados no Evento 1, conforme exige o art. 1.768, inciso I, do Código Civil e art. 747, inciso II, do CPC/2015. Ademais, o laudo médico anexado ao processo no Evento 44 atestou que "o requerido é portador de doença neurológica progressiva, que leva a quadro de demência por degeneração do tecido cerebral; não há perspectiva de cura; o quadro tende a agravar-se com o passar dos anos", o que o impossibilita de praticar os atos da vida civil, dependendo do auxílio da autora para sua manutenção, ou seja, encontra-se relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, estando presentes os requisitos necessários para o deferimento do pedido de curatela definitiva, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil. Em assim sendo, a procedência do pedido se impõe. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de JOSIAS PASSOS CUNHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 980.233.301-87 e RG n° 465.533 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua Divino Espírito Santo, s/n, Baixa Fria, Xambioá/TO, não possui endereço eletrônico, e nomeio como sua curadora DULCINÉIA PASSOS CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 955.257.181-20, residente e domiciliada à Rua Divino Espírito Santo, nº 635, Baixa Fria, Xambioá. Resolvo o mérito da lide com base no art. 485, inciso I, do CPC/2015. Determino à curadora que preste conta anualmente, nos termos do art. 553 do CPC/2015 e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do Município de Xambioá/TO para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela.Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC/2015). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, data do sistema. Aos /04/2020. (ass) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **vinte e três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte** (23.04.2020).Eu, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária– mat. 108952, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá - ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior -Juiz de Direito."

EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
1ª PUBLICAÇÃO

AUTOS Nº: 0006593-58.2017.8.27.2706
Chave de consulta: 399418745117
Ação: Interdição
Requerente: SALVADORA RIBEIRO CHAVES
Interditada: JOANA CHAVES RIBEIRO

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE SILVA MELO,** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá -Tocantins,no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania da Família e Sucessões, processam os autos da AUTOS Nº: 0006593-58.2017.8.27.2706, Chave de consulta: 399418745117, Ação: Interdição em que é Requerente: SALVADORA RIBEIRO CHAVES e Interditada: JOANA CHAVES RIBEIRO. Fica pelo presente edital publicado a Sentença de Interdição, cujo teor na íntegra transcrita: " Cuida-se de ação de interdição ajuizada por SALVADORA RIBEIRO CHAVES em face de JOANA CHAVES RIBEIRO, partes qualificadas. Aduziu a autora, em breve resumo, que é filha da requerida, a qual é portadora de Artrose Geral (CID: M15.0) e Coxartrose Não Especifícada (CID: M16.9); que a requerida, em razão da doença que a acomete, é incapaz de gerir os atos da vida civil, visto que além da limitação física já conta com idade avançada, o que incorre em seguidos episódios de esquecimento. Ao final,

pugnou pela procedência dos pedidos formulados na inicial, a fim de que seja decretada a interdição da requerida, nomeando-se a parte autora como sua curadora. Requereu os benefícios da assistência jurídica gratuita e anexou documentos. Foi nomeada curadora especial para a requerida no evento 8. Auto de constatação de visita *in loco* pelo Oficial de Justiça no evento 30. Termo de compromisso provisório de curatela juntado ao evento 41. Citado, a requerida apresentou contestação por negatória geral e requereu perícia médica (Evento 53). Réplica versada no evento 56. Foi anexado ao feito o laudo pericial (Evento 88). Instado a se manifestar o Ministério Público pugnou pela procedência dos pedidos formulados (Evento 108). É o breve relatório. Decido: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e ausentes questões preliminares ou prejudiciais, passo à análise do mérito. Cuida-se de ação de interdição ajuizada por SALVADORA RIBEIRO CHAVES em face de JOANA RIBEIRO CHAVES, na qual a parte autora alegou que a requerida não possui condições de gerir sua vida civil. Com efeito, a legitimidade da autora para o pedido restou bem demonstrada pelos documentos anexados no Evento 1, conforme exige o art. 1.768, inciso I, do Código Civil e art. 747, inciso II, do CPC/2015. Ademais, o laudo médico anexado ao processo no Evento 88 atestou que *"a requerida é portadora de deficiência física, com dificuldade para deambular. Mentalmente ela está saudável podendo expressar sua vontade, administrar seus bens, mas para atos que ela depender de sua mobilidade, esses devem ser praticados com ajuda de terceiros. Outro exemplo é para saque de seu benefício, que também poderia ser praticado pela requerente",* o que o impossibilita de praticar os atos da vida civil, dependendo do auxílio da autora para sua manutenção, ou seja, encontra-se relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil, estando presentes os requisitos necessários para o deferimento do pedido de curatela definitiva, nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil. Em assim sendo, a procedência do pedido se impõe. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado, **DECRETO** a interdição de **JOANA CHAVES RIBEIRO,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do Registro Geral nº 2.833.043, SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 318.715.342-91, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Quadra 01, Centro (próximo ao posto de saúde - uma casa verde), Povoado de Jacilândia, município de Araguanã – TO, CEP nº 77.855-000, Telefone nº (63) 9 9263-5505 ou (63) 9 9283-4922 (recado), não possui endereço eletrônico, e nomeio como sua curadora **SALVADORA RIBEIRO CHAVES,** brasileira, convivente em união estável, do lar, portadora do Registro Geral nº 1.493.256, SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 310.819.831-91, residente e domiciliada na Rua Araguaia, s/nº, Quadra 01, Centro (próximo ao posto de saúde - uma casa verde), Povoado de Jacilândia, município de Araguanã – TO, CEP nº 77.855-000, Telefone nº (63) 9 9263-5505 ou (63) 9 9283-4922 (recado), não possui endereço eletrônico. Resolvo o mérito da lide com base no art. 485, inciso I, do CPC/2015. Determino à curadora que preste conta anualmente, nos termos do art. 553 do CPC/2015 e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente termo de curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício ao CRAS do Município de Xambioá/TO para que promova acompanhamento, incluindo-a nos programas de assistência social e fiscalizando o exercício da curatela. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Deixo de comunicar à Justiça Eleitoral, a teor do dos arts. 76, §1º e 85, §1º da lei nº. 13.146/2015 e orientações do acórdão do TSE proferido no PA nº. 114-71.2016.6.00.0000 – Classe 26 – Salvador – Bahia – Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC/2015). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, data certificada pelo sistema E-proc. Xambioá, 07/04/2020. (ass) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **dezessete** dias do mês de **abril** do ano de **Dois Mil e vinte**. (17/04/2020)Eu__,Clinéia Costa de Sousa Neves- Técnica Judiciária–mat.108952, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá, o digitei.Assinatura Digital– Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a **CITAÇÃO** das partes requeridas: **NIRLENE BARCELOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 728.741.121-00; JACKELINE BARCELOS DE ALMEIDA SOUZA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: 019.534.141-41 e ELETROAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.904.904/0001-20** que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **Procedimento Comum Cível - Nº 0011707-74.2015.827.2729** - **(Chave nº 283850118215)** - que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado

na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_(Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.
Palmas, 04 de dezembro de 2019

Assinado eletrônicamente por
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Editais

Edital Nº 139 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
PROMOÇÃO DE JUÍZES

Processo SEI nº 20.0.000005504-3

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, se encontra vaga a **Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis - TO,** a ser provida por **PROMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 1996, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações.
Os pedidos devem vir instruídos com justificativa fundamentada quando detiver processos com atraso há mais de cem dias para despacho, decisão interlocutória ou sentença. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 24/04/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 140 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO
TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO

Processo SEI nº 20.0.000005505-1

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, que se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Aurora - TO**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº. 146/2018, editada por este Tribunal de Justiça.
Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para Remoção, a vaga será provida pela **TITULARIZAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga, manifestando sua ordem de preferência dentre as outras vagas ofertadas.
A Presidência solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos juízes substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Vencido o prazo do edital e à vista das informações e da avaliação preliminar processada pelo Conselho da Magistratura, serão editados os decretos de titularização, conforme a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura.
Os pedidos devem vir instruídos na forma do artigo 15 e de seus incisos e do artigo 16 da Resolução TJTO nº 146, de 06 de dezembro de 2018. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 24/04/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 141 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO
TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO

Processo SEI nº 20.0.000005513-2

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Wanderlândia** - **TO**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Antiguidade**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste e conforme as normas previstas no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº 19/2014, editada por este Tribunal de Justiça.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para Remoção, a vaga será provida pela **TITULARIZAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga, manifestando sua ordem de preferência dentre as outras vagas ofertadas.

A Presidência solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos juízes substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Vencido o prazo do edital e à vista das informações e da avaliação preliminar processada pelo Conselho da Magistratura, serão editados os decretos de titularização, conforme a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura.

Os pedidos devem vir instruídos com justificativa fundamentada quando detiver processos com atraso há mais de cem dias para despacho, decisão interlocutória ou sentença. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 24/04/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Edital Nº 143 / 2020 - PRESIDÊNCIA/CMAGI
REMOÇÃO DE JUIZ DE DIREITO
TITULARIZAÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO

Processo SEI nº 20.0.000005514-0

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, nos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1.979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e o artigo 48, inciso IV, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos Juízes de Direito que, tendo atendido as condições legais até o último dia do prazo de inscrição, que se encontra vaga a **Comarca de 1ª Entrância de Araguacema - TO**, a ser provida por **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, devendo a inscrição ser realizada, no prazo de dez (10) dias ininterruptos, contados a partir da publicação deste e conforme as normas previstas no artigo 81 da LOMAN e no artigo 76 da Lei Complementar nº. 10, de 11.01.96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com suas alterações e Resolução nº. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº. 146/2018, editada por este Tribunal de Justiça.

Não havendo inscrição de candidato que satisfaça os requisitos legais para Remoção, a vaga será provida pela **TITULARIZAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS**, os quais ficam convocados, dentro do mesmo prazo, a se habilitarem para a referida vaga, manifestando sua ordem de preferência dentre as outras vagas ofertadas.

A Presidência solicitará à Corregedoria-Geral da Justiça, em igual prazo, as informações relativas aos juízes substitutos, especialmente se existe impedimento à titularização. Vencido o prazo do edital e à vista das informações e da avaliação preliminar processada pelo Conselho da Magistratura, serão editados os decretos de titularização, conforme a classificação no V Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura.

Os pedidos devem vir instruídos na forma do artigo 15 e de seus incisos e do artigo 16 da Resolução TJTO nº 146, de 06 de dezembro de 2018. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 24/04/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PRESIDÊNCIA

Apostila

Apostila, de 23 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000005171-4, resolve lotar o servidor Tércio Skeff Cunha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado por meio do Decreto Judiciário nº 241, de 25 de agosto de 2017, na Comarca de Wanderlândia, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 189/2020, de 23 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Manuel de Faria Reis Neto, matrícula nº 291736, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2020, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.
Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.
Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:
I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:
a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;
b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;
c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;
II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins – ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiçado Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira,Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.
7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.
Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça

Portaria Conjunta Nº 10, de 24 de abril de 2020
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 109, de 13 de março de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que adota medidas temporárias de prevenção da disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, as quais devem vigorar até 30 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;
CONSIDERANDO a natureza essencial e o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, que deve ser garantida ao cidadão;
CONSIDERANDO o disposto nas Portarias-Conjuntas nº 1, de 17 de março de 2020, nº 2, de 23 de março de 2020, nº 7, de 31 de março de 2020, e nº 8, de 7 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido nos autos nº 20.0.000004712-1,
RESOLVEM:
Art. 1º Prorrogar o período de realização do teletrabalho até o dia 15 de maio de 2020.
Art. 2º O horário de cumprimento do expediente forense retomará a sua normalidade no dia 4 de maio de 2020, ou seja, das 8 às 11 e das 13 às 18 horas, observado o disposto no art. 1º desta Portaria e nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução nº 314, de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.
Art. 3º Os processos judiciais, em todos os graus de jurisdição, terão os prazos retomados a partir do dia 4 de maio de 2020.
Parágrafo único. Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua complementação (art. 221 do CPC).
Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
Art. 5º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Desembargador João Rigo Guimarães
Corregedor-Geral da Justiça

Portaria Nº 691, de 23 de abril de 2020
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 20.0.000005198-6,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o magistrado Baldur Rocha Giovannini para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Dianópolis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 692, de 23 de abril de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000005228-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Baldur Rocha Giovannini para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Dianópolis.

Art.2º Revogar a Portaria nº 2026, de 31 de maio de 2016 que designou o magistrado Jossanner Nery Nogueira Luna para coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Dianópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 895/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71861 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Fernando Pereira da Silva, SUB TENENTE, Matrícula 357419**, o valor de R$ 302,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 17/04/2020 a 18/04/2020, com a finalidade de realizar o recolhimento de armas de fogo e munições nas Comarcas de Alvorada e Peixe, conforme SEI 20.0.000004777-6 e 19.0.000005077-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Rui-dglan Lima Prazeres, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353642**, o valor de R$ 302,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 17/04/2020 a 18/04/2020, com a finalidade de realizar o recolhimento de armas de fogo e munições nas Comarcas de Alvorada e Peixe, conforme SEI 20.0.000004777-6 e 19.0.000005077-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Mauricio Duillo Martins Sardote, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353658**, o valor de R$ 302,56, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Alvorada-TO, no período de 17/04/2020 a 18/04/2020, com a finalidade de realizar o recolhimento de armas de fogo e munições nas Comarcas de Alvorada e Peixe, conforme SEI 20.0.000004777-6 e 19.0.000005077-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 896/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71756 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tacio Nunes Borges, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 353653**, o valor de R$ 1.512,80, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/04/2020 a 18/04/2020, com a finalidade de Escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 897/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Sousa Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 13/04/2020 a 13/04/2020, com a finalidade de realizar diagnóstico em ativos de rede para subsidiar eventual manutenção corretiva, conforme Service Desk R21339.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 898/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71591 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 06/04/2020 a 08/04/2020, com a finalidade de realizar serviços de telecomunicação, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 899/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71589 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à estagiária **Lara Mariano Carvalho, Matrícula 354807**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 21/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 900/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71604 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao estagiário **Marcus Vinicyus Ribeiro de Oliveira, Matrícula 354881**, o valor de R$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 901/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71527 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 354063**, o valor de R$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 13/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de validar presencialmente o certificado digital, conforme SEI 19.0.000001265-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 902/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71046 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352896**, o valor de R$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 16/03/2020 a 16/03/2020, com a finalidade de realizar cumprimento de mandado, conforme processo judicial 0000178-17.2017.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 903/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/70675 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352896**, o valor de R$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, descontado o valor de R$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 11/03/2020 a 11/03/2020, com a finalidade de realizar cumprimento de mandado, conforme processo judicial 0000846-17.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 904/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71555 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao estagiário **Vitor Josias Gomes dos Santos, Matrícula 355752**, o valor de R$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 905/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71809 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao estagiário **Erica Brito Gomes, Matrícula 355830**, o valor de R$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo SEI nº 19.0.000034589-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 906/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71552 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à estagiária **Millena Aparecido Ramos Guedes Pinto, Matrícula 356700**, o valor de R$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 907/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71630 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à estagiária **Rita de Cassia Monteiro Costa, Matrícula 356988**, o valor de R$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 908/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71554 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à estagiária **Millena Sobrinho Oliveira, Matrícula 357008**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 909/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71729 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao estagiário **Daniella Azevedo Oliveira, Matrícula 357358**, o valor de R$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 910/2020, de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/71557 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à estagiária **Fernanda Raquel Andrade da Silva dos Santos, Matrícula 357598**, o valor de R$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do Curso Básico Língua Brasileira de Sinais – Libras – Módulo I, conforme processo sei nº 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Termos de homologação

PROCESSO 19.0.000034122-6

INTERESSADO DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO AQUISIÇÃO DE PROJETORES - REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Homologação Nº 19 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Cuidam os autos de procedimento licitatório visando o registro de preços para aquisição futura de projetores multimídia, em atendimento às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 8.538/2015 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim o parecer da Asjuadmdg (evento 3102810), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 21/2020 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foi adjudicado o Item 1, à empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, pelo valor de R$ 99.522,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais); e o Item 2, à empresa LICITIN TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, pelo valor total de R$ 31.788,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), **perfazendo o valor global de R$ 131.310,00 (cento e trinta e um mil trezentos e dez reais)**, conforme Ata da Sessão, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 3095449, 3095450 e 3095457), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. DIGER para homologação perante o sistema Comprasnet, extração de cópia do respectivo ato e juntada ao presente feito;

2. SPADG para publicação do presente Termo de Homologação; e

3. DCC para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

Concomitante, ao **GABDTI** para ciência e acompanhamento.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2018

PROCESSO 18.0.000012578-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Kelma Nathália Pereira Lorentino

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 5.5, da Cláusula Quinta, do Termo de Credenciamento nº 91/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Kelma Nathália Pereira Lorentino, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:
[...];
5.5. Dados bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 4065
Conta / Poupança: 3099-3 - Operação: 013.
II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 91/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000012578-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO 19.0.000007413-9
CONTRATO Nº 198/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte – LTDA
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:
I - Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o item 9.1, da Cláusula Nona do Contrato nº 198/2019, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE - LTDA, conforme Informação nº 9730/2020, evento 3098450, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
9.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.01.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 0240"
Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris
CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO
II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 198/2019, aos Autos Administrativos 19.0.000007413-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 198/2019, desde que não colidentes com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1/2018
PROCESSO 12.0.000156747-9
PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
PERMISSIONÁRIO: Banco do Brasil S.A
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:
I - O presente Instrumento tem por objeto o reajuste da contraprestação mensal paga pelo BANCO DO BRASIL S.A - PERMISSIONÁRIO, referente ao Termo de Permissão de Uso nº. 1/2018, conforme previsto na Cláusula Quarta, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, pelo IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado no período compreendido de abril/2019 a março/2020:
II - O reajuste referente ao período de abril/2019 a março/2020, corresponde ao percentual de 6,8178%, conforme IGP-M (FGV) evento 3102736, acrescendo ao valor mensal da contraprestação a ser paga pelo PERMISSIONÁRIO a quantia de R$187,16 (cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), passando o valor mensal de R$ 2.745,22 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$ 2.932,38 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Permissão de Uso nº. 1/2018, ao processo nº. 12.0.000156747-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso nº 1/2018, desde que não colidentes com o presente Instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2018
PROCESSO 18.0.000011043-0
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Wilson Gonçalves Ramos Neto - Me
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constituem objetos do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 87/2018, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste, conforme disposições da Cláusula Nona do Instrumento Contratual.
DA PRORROGAÇÃO:
As Partes acimas qualificadas ajustam, por meio deste Termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 87/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 16/05/2020 a 15/05/2021, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.
DO REAJUSTE:
Fica reajustado os serviços objeto do Contrato nº. 87/2018, no percentual de 4,34%, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), acumulado no período abril/2019 a março/2020, com fulcro na Cláusula Nona do Instrumento contratual.
O valor global do Contrato nº. 87/2018, após o reajuste, passará de R$ 818.400,00 (oitocentos e dezoito mil e quatrocentos reais), para R$ 853.874,65 (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.126.1145.2249
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 03/2020
PROCESSO 16.0.000008211-6
COOPERADORES: O Estado do Tocantins, Por Meio da Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Justiça do Estado Tocantins.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Aditivo tem por objeto inclusão de mais um servidor, para o desenvolvimento de funcionalidades no sistema eProc no módulo da Procuradoria, em conformidade com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 3/2020, passando o item 1.1 e 1.2, da Cláusula Primeira, do referido Acordo a terem as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de 2 (dois) servidores da PGE-TO, com a finalidade especifica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc, visando otimizar as atividades institucionais da PGE-TO, na defesa da Fazenda Pública em juízo, incluindo os gerenciamentos administrativos internos dos processos eletrônicos.
1.2. Os servidores a serem disponibilizados, a princípio, são LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA, CPF/MF n°. 006.073.021-86, matricula funcional n° 60590-6 e TIAGO TEDESCO AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.864271-18, matrícula funcional 39059-4, podendo, posteriormente, ser substituído por outro técnico, conforme conveniência operacional da PGE-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2020
PROCESSO 20.0.000003242-6
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: San Pietro Vacinas - EIRELI
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo aproximado do percentual de 24,74% sobre o valor inicial do Contrato nº. 67/2020, que corresponde à quantia de R$ 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais), conforme Memorando, evento 3098189, para aquisição de 470 (quatrocentos e setenta) doses de vacina influenza, ao custo unitário de R$ 92,00 (noventa e dois reais), com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, do Instrumento contratual e no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
O valor global do Contrato nº 67/2020, após o acréscimo, passará de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais), para R$ 218.040,00 (duzentos e dezoito mil quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 283/2020, de 24 de abril de 2020
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72113;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **DAVI RIBEIRO PIRES**, matrícula nº 40181, **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **TEMISTOCLES VIEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 133073, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 284/2020, de 24 de abril de 2020
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/72120;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **DIVINA LUCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 246055, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **SHEILA BARROS MORENO**, matrícula nº 96437, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 22/04/2020 a 06/05/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GLACIELLE BORGES TORQUATO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)
Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)
Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)
Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)
Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.